Lei nº 236, de 6 de Setembro de 1956

(Altera tabelas do Código Tributário do Município)

A Câmara Municipal de Ulbroa, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As tabelas nos. 2, 3, 5, 6, 11, 13 e 15, da lei nº 125, de 16 de dezembro de 1952 (Código Tributário do Município), ficam alteradas como segue:

Tabela nº 2 - Imposto Territorial Urbano

1ª Zona: - Terrenos situados em vias ou logradouros providos de calçamento e iluminação pública: - por metro linear ou fracção - anualmente

a) em aberto ou fechados com cerca de arame - ters.		250,00
b) murados ou com gradil	ters.	100,00

2ª Zona: Terrenos situados em vias ou logradouros providos de calçamento e iluminação pública, por metro linear ou fracção:

a) em aberto ou fechados com cerca de arame - ters		100,00
b) murados ou com gradil	ters	50,00

3ª Zona: - Terrenos situados em vias ou logradouros providos apenas de iluminação pública; por metro linear ou fracção:

a) em aberto ou fechado com cerca de arame - ter.		20,00
b) murados ou com gradil	ters	10,00

Tabela nº 3 - Imposto de Diversões Públicas

Cinemas: - Por mês	ters	300,00
Por ano	"	2.800,00
Circos: - Por espetáculo	"	200,00
Parque de Diversões: - por dia	"	100,00
por mês	"	1.200,00
Boccie: - por quadra, anualmente	"	250,00
por quadra, mensalmente	"	30,00

Continua no livro nº 7.